



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /2022

**ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I DO PARÁGRAFO 3º DO
ARTIGO 16 DA LEI COMPLEMENTAR 003/2010.**

O Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Tijucas aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Inciso I do Parágrafo 3º do Artigo 16 da Lei Complementar 003/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 (...)

§ 3º (...)

I – Grupo Ocupacional Operacional: ensino fundamental incompleto, ensino fundamental completo, ensino médio completo, ensino médio completo com formação técnica e graduação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas (SC), 17 de outubro de 2022.

**CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA
Vereador**



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



JUSTIFICATIVA

Prezados Colegas,

A valorização dos servidores municipais é de extrema importância para que os serviços oferecidos pelo Poder Público Municipal sejam de qualidade, atendendo a população da melhor forma possível e contribui para atrair bons profissionais para essas funções. Sendo assim, é fundamental reconhecer e gratificar estes profissionais quando eles buscam qualificação, ampliando sua formação, o que colabora para a melhoria da sua atuação enquanto funcionários.

Neste sentido, o presente Projeto de Lei objetiva propor uma pequena, mas importante, alteração na Lei Complementar 003/2010, que trata das atribuições, habilitações e demais detalhes sobre as carreiras dos servidores municipais de Tijucas. A mudança aqui proposta apenas acrescenta a possibilidade de que o servidor que exerce atividade enquadrada no Grupo Ocupacional Operacional possa incorporar aos seus vencimentos o nível de promoção referente à formação em curso de nível superior. No momento, de acordo com o Inciso I do Parágrafo 3º da referida legislação, esta categoria só pode ter promoções até o ensino médio completo com formação técnica, o que desestimula aquelas pessoas que pretendem seguir se especializando através de outros cursos e penaliza aquelas que, de fato já concluíram formação em nível superior, e não têm isso reconhecido por incremento salarial.

Diante de tudo quanto foi exposto, apresentamos o presente projeto de resolução e solicitamos apoio para aprovação do mesmo.

Tijucas (SC), 17 de outubro de 2022.

CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA
Vereador